



"ADM 2009/2012"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

Lei nº 533 de 29 de Novembro 2.010

"Institui Feriado Municipal que especifica, e contém outras providências"

A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 08 (oito) de Dezembro como feriado municipal no Município de São João do Manhuaçu (MG), consagrado como Dia da Santa Imaculada Conceição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu/MG, 29 de Novembro 2.010.

João Batista Gomes
PREFEITO MUNICIPAL